



TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP007/ 2018 - Projeto CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis - ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57

Referência: Aquisição de Rádios Náuticos de Comunicação VHF portáteis compactos

O **Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha (ICSC-VI)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.510.504/0001-16**, por meio deste termo, abre processo de cotação prévia de preços para recebimento de propostas para **Aquisição de 06 rádios Náuticos de Comunicação VHF portáteis compactos**, conforme descrição abaixo, para ação do **Projeto CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis - ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57**.

O prazo para recebimento das propostas será de **16/07/2018 até às 17h do dia 31/07/2018** e o critério de escolha do vencedor será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.

As cotações prévias deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico projetosportivos@icsc.com.br ou para o endereço Rua Silva Jardim, 838, CEP: CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC com as seguintes informações:

- ✓ Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);
- ✓ CNPJ / CPF;
- ✓ Endereço da empresa / Endereço de contato;
- ✓ Telefone, fax e e-mail;
- ✓ Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
- ✓ Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);
- ✓ Descrição completa do produto/item;
- ✓ Valor unitário produto/item;
- ✓ Valor Global/Total.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Estar constituída há pelo menos 01 ano;
- b. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado/adquirido;
- c. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.



ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Local(is) de entrega: Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200 e Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3.052 – Bairro Jurerê – Florianópolis/ SC - CEP 88054-601;
- A proposta deverá descrever todos os acessórios inclusos e considerar o frete até o local de entrega;
- Prazo mínimo de garantia: 01 ANO
- Data máxima de entrega: até 15 dias após a contratação/pedido
- O fornecedor interessado enviará o orçamento com o(s) item(ns) e quantidade(s) total(is) descrito(s) neste Termo, ou seja, não será possível fornecer somente uma parte dos itens. Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação de mais itens, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta:
 - ✓ **Cópia/Cartão do CNPJ;**
 - ✓ **Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;**
 - ✓ **Certidão negativa estadual e municipal;**
 - ✓ **Certidão negativa conjunta da Receita Federal;**
 - ✓ **Certidão negativa do FGTS;**
 - ✓ **Comprovante de endereço da empresa proponente;**
 - ✓ **Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de Rádios Náuticos de Comunicação VHF portáteis compactos, conforme quantidade e descrição dos item(ns) deste edital;
- Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Cotação Prévia do TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP007/2018 – Projeto CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis – ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57 - Referência: Aquisição de Rádios Náuticos de Comunicação VHF portáteis compactos, disponibilizará em ata a informação dos fornecedores e o resultado final da Cotação Prévia;
- Constatado o atendimento das exigências fixadas por este instrumento, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- Serão desclassificadas as propostas que:
 - ✓ Contenham vícios insanáveis e ilegais;
 - ✓ Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.



- O resultado final desta Cotação Prévia será divulgado no site do Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha (www.icsc.com.br), e publicado em jornal;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

06 RADIOS DE COMUNICAÇÃO VHF - Radio Náutico de Comunicação VHF portáteis compactos (VHF/UHF/FM) Total de até 16 Canais - Tecla para os canais 16/9 acesso rápido. - 27 Frequências VHF Negócios Inclui Carregador de Bateria Rápido Bateria recarregável e suporte para utilização de pilhas alcalinas - Display com iluminação. Função que permite monitorar 3 canais ao mesmo tempo. - Resistente a água (JIS4/CFR46). Bateria recarregável. Suporte para utilizar pilhas alcalinas Carregador de bateria para 12 volts.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Na Nota Fiscal e/ou NF Eletrônica, o emissor deverá obrigatoriamente incluir as seguintes informações: [“Aquisição de Rádios Náuticos de Comunicação VHF portáteis compactos para execução de ação do Projeto CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis – ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57”;](#)
- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor, boleto bancário, ou depósito em cheque nominal, após apresentação de documento fiscal válido. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar os itens contratados e apresentar quantidade, valores unitários e valor total;
- O Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha, se reserva o direito o direito de confirmar ou não a efetivação desta compra, de acordo com a sua necessidade ou conveniência.
- Os valores apresentados são irrevogáveis durante o período contratual e incluem todos os impostos, tributos, encargos exigidos por Lei, e qualquer outra despesa, como serviço de entrega nos locais determinados, que sejam necessários para a execução dos serviços contratados;
- “Modelo de contrato” em anexo – **ANEXO I**
- As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- A participação nesta Cotação Prévia de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



- As participantes do processo de Cotação Prévia de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.
- É facultado ao Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha quando a vencedora da Cotação Prévia de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação;

Florianópolis em 15 de julho de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS COTAÇÃO PRÉVIA 2018



ANEXO I - Modelo de contrato

CONTRATO Nº. 07/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA-VELEIROS DA ILHA E A PESSOA JURÍDICA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE RÁDIOS NÁUTICOS DE COMUNICAÇÃO VHF PORTÁTEIS COMPACTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis - ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **IATE CLUBE DE SANTA CATARINA - VELEIROS DA ILHA - CONTRATANTE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 838, Bairro José Mendes, no município de Florianópolis/SC, estado de Santa Catarina, Cep: 88020-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o número **82.510.504/0001/16**, neste ato representado pelo seu Comodoro, Sr. **ALEXANDRE DE CARLOS BACK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.667.841-2 - SSC/SC, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 600.864.839-00, e de outro lado, A **PESSOA JURÍDICA** - **CONTRATADA**, com sede na Rua, nº., Bairro....., no município de, estado de, Cep:, tel/fax....., e-mails:, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a)., brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº - SS.../S....., matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP007/2018 - PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis - ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57**, regido pela **PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009**, e **LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01 DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer de forma pontual, **06 rádios náuticos de comunicação VHF portáteis compactos**, destinado à execução do **Projeto CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis - ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57**, conforme será citado abaixo, em conformidade com o **TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA - TCP007/ 2018**, que integra este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



1.2. Da(s) quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item que compõe o objeto:

- ✓ **06 RADIOS NÁUTICOS DE COMUNICAÇÃO VHF PORTÁTEIS COMPACTOS** - Rádio Náutico de Comunicação VHF portáteis compactos (VHF/UHF/FM) Total de até 16 Canais - Tecla para os canais 16/9 acesso rápido. - 27 Frequências VHF Negócios Inclui Carregador de Bateria Rápido Bateria recarregável e suporte para utilização de pilhas alcalinas - Display com iluminação. Função que permite monitorar 3 canais ao mesmo tempo. - Resistente a água (JIS4/CFR46). Bateria recarregável. Suporte para utilizar pilhas alcalinas Carregador de bateria para 12 volts.
- ✓ **Valor Unitário:**
- ✓ **Valor Global:**

CLÁUSULA 02 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.1.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.1.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cotação Prévia.

2.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.1.5. Disponibilizar todas as condições necessárias para CONTRATANTE poder exercer ampla fiscalização na verificação da correta entrega do(s) produto(s).

2.1.6. A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns) apresentados pela CONTRATADA, com a aprovação da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Cotação Prévia 2018, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

CLÁUSULA 03 DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$
(.....), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2** deste instrumento.



3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria:

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, da entrega do item, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo CONTRATANTE.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.

CLÁUSULA 05 **DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis – ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57, conforme pactuado em Termo de Compromisso junto ao Ministério do Esporte/ Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA 06 **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, através do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2018/2019- Cidade de Florianópolis – ANO 3 - Nº SLIE: 1712751-36 - Processo nº 58000.110106/2017-57.

CLÁUSULA 07 **DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será conforme pedido(s) de fornecimento emitido(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) será(ão) transmitido(s) via fax, e/ou e-mail(is) e/ou entregue(s) pessoalmente a CONTRATADA.

7.2. A entrega do objeto será na Sede Central da CONTRATANTE, situada na Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200 e /ou na Sede Oceânica da CONTRATANTE situada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3.052 – Bairro Jurerê –



Florianópolis/ SC - CEP 88054-601, no seguinte horário: das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, segunda à sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do(s) pedido(s) de fornecimento.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um "Parecer" sobre o pedido e somente após a aprovação da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Cotação Prévia 2018, a CONTRATADA poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13 DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a PORTARIA N.º. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009, e LEI N.º 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, ainda a Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 DO FORO



14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Florianópolis (SC), de de 2018.

.....
IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA
CONTRATANTE

.....
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- Nome por extenso:

R.G:

Assinatura: _____

2- Nome por extenso:

RG:

Assinatura: _____